



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-309, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1970.-

Dispões sôbre a abertura de um Crédito Especial, destinado a reforma de escolas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos têrmos do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar nº-9, de 31 de Dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela câmara municipal em sua sessão de 5 de fevereiro de 1970, conforme resolução nº-79/70.-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Diretoria da Contabilidade de da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de NCr.\$-3.500,00-(treis mil e quinhentos cruzeiros novos).-

Parágrafo Único - O crédito a que se refere este artigo, será destinado ao pagamento com as despesas verificadas na reforma das escolas isoladas do município.-

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:-

V=EDUCAÇÃO E CULTURA

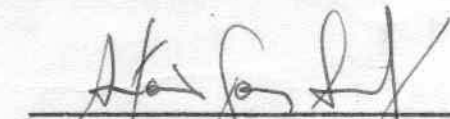
01-Serviço de Educação, Cultura e Recreação

2-Ensino Secundário


3000.62	DESPESAS CORRENTES
3100.62	Despesas de custeio
3120.62	Material de consumo
3121.62	Aquisição de material didático
	ficha 106.....3.500,00- /

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 17 de fevereiro de 1970.-


ANTONIO GOMES SBRÁFIM
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.-


EUCLIDES GOMES GONÇALVES
Secretário Municipal